



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
1º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2015, FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, E A TELEFONICA BRASIL S.A,**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional de contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, brasileira, casada, contadora, portadora do CI nº 344.518/SSP/SE e CPF nº 274.491.145-34, com inscrição no CRCSE sob o nº 5.386/O, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, sediada a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções – CEP 04571-936 - São Paulo-SP, inscrita no CNPJ No. 02.558.157/0001-62 e I.E. nº 108.383.949.112, neste ato representada por **Fabio Antunes Dos Santos**, Gerente de Seção, brasileiro, administrador de Empresas, casado. RG: 571199020 SSP/BA. CPF: 92404324500 com endereço comercial na Rua Silveira Martins, no. 1036 Cabula- Salvador – Bahia Cep.: 41.150-000, e por Liz Vanina Bittencourt Ferreira Tourinho, Gerente de Seção, brasileira, administradora, casada, CPF: 41175484504, RG: 232616760 SSP/BA com endereço comercial na Rua Silveira Martins, no. 1036 Cabula-Salvador – Bahia Cep.: 41.150-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo objetiva:

**1.1.1** A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e acesso internet móvel, nas modalidades: local (VC1); Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e uso de rede, com capacidade de roaming internacional e transmissão de dados com pacote ilimitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Termo Aditivo entrará em vigência no dia **04 de janeiro de 2017** e se encerrará em **03 de janeiro de 2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº010/2015 a que se refere o presente Termo Aditivo..

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**4.1** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

**4.2.E**, por estarem de acordo, depois de lido o presente termo e lavrado em duas vias de igual teor assinado pelas partes e duas testemunhas.

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2017.

**Ângela Andrade Dantas Mendonça,**  
Conselheira Presidente – CRCSE.

**Fabio Antunes Dos Santos**  
Gerente de Seção

**Liz Vanina Bittencourt Ferreira Tourinho**  
Gerente de Seção

---

**Fiscal do contrato**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2015, FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, E A TELEFONICA BRASIL S.A,**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional de contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, brasileira, casada, contadora, portadora do CI nº 344.518/SSP/SE e CPF nº 274.491.145-34, com inscrição no CRCSE sob o nº 5.386/O, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, sediada a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções – CEP 04571-936 - São Paulo-SP, inscrita no CNPJ No. 02.558.157/0001-62 e I.E. nº 108.383.949.112, neste ato representada por **Fabio Antunes Dos Santos**, Gerente de Seção, brasileiro, administrador de Empresas, casado. RG: 571199020 SSP/BA. CPF: 92404324500 com endereço comercial na Rua Silveira Martins, no. 1036 Cabula- Salvador – Bahia Cep.: 41.150-000, e por **Liz Vanina Bittencourt Ferreira Tourinho**, Gerente de Seção, brasileira, administradora, casada, CPF: 41175484504, RG: 232616760 SSP/BA com endereço comercial na Rua Silveira Martins, no. 1036 Cabula- Salvador – Bahia Cep.: 41.150-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## **2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**2.1** O presente Termo Aditivo objetiva:

**1.1.1** A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e acesso internet móvel, nas modalidades: local (VC1); Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e uso de rede, com capacidade de roaming internacional e transmissão de dados com pacote ilimitado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Termo Aditivo entrará em vigência no dia **04 de janeiro de 2018** e se encerrará em **03 de janeiro de 2019**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº010/2015 a que se refere o presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**4.1** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

**4.2.E**, por estarem de acordo, depois de lido o presente termo e lavrado em duas vias de igual teor assinado pelas partes e duas testemunhas.

Aracaju/SE, 22 de dezembro de 2017.

**Ângela Andrade Dantas Mendonça,**  
Conselheira Presidente – CRCSE.

**Fabio Antunes Dos Santos**  
Gerente de Seção

**Liz Vanina Bittencourt Ferreira Tourinho**  
Gerente de Seção

---

**Fiscal do contrato**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
3º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2015, FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, E A TELEFONICA BRASIL S.A,**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional de contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ n.º 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Mélo**, brasileiro, casado, contador, CI n.º 1.041.294/SSP/SE e CPF n.º 595.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o n.º 4938, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, sediada a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Bairro Cidade Monções – CEP 04571-936 - São Paulo-SP, inscrita no CNPJ No. 02.558.157/0001-62 e I.E. n.º 108.383.949.112, neste ato representada por **Fabio Antunes Dos Santos**, Gerente de Seção, brasileiro, administrador de Empresas, casado. RG: 571199020 SSP/BA. CPF: 92404324500 com endereço comercial na Rua Silveira Martins, no. 1036 Cabula- Salvador – Bahia Cep.: 41.150-000, e por **Liz Vanina Bittencourt Ferreira Tourinho**, Gerente de Seção, brasileira, administradora, casada, CPF: 41175484504, RG: 232616760 SSP/BA com endereço comercial na Rua Silveira Martins, no. 1036 Cabula- Salvador – Bahia Cep.: 41.150-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e acesso internet móvel, nas modalidades: local (VC1); Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e uso de rede, com capacidade de roaming internacional e transmissão de dados com pacote ilimitado, por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Termo Aditivo entrará em vigência no dia **04 de janeiro de 2019** e se encerrará em **03 de janeiro de 2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º010/2015 a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**4.1** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial.

**4.2.E**, por estarem de acordo, depois de lido o presente termo e lavrado em duas vias de igual teor assinado pelas partes e duas testemunhas.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2018.

**Contador Vanderson da Silva Mélo,**  
Presidente do CRCSE.

**Fabio Antunes Dos Santos**  
Gerente de Seção

**Liz Vanina Bittencourt Ferreira Tourinho**  
Gerente de Seção

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do contrato**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

#### 4º TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2015, FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A TELEFONICA BRASIL S.A.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional de contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Mélo**, brasileiro, casado, contador, CI nº 1.041.294/SSP/SE e CPF nº 595.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o nº 4938, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, sediada a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções – CEP 04571-936 - São Paulo-SP, inscrita no CNPJ No. 02.558.157/0001-62 e I.E. nº 108.383.949.112, neste ato representada por **Wellington Xavier da Costa**, Gerente de Seção, Brasileiro, solteiro, Administrador, portador de documento de identidade nº 3.516.308 expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, e por **Carlota Braga de Assis Lima**, Gerente de Seção, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486 expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e acesso internet móvel, nas modalidades: local (VC1); Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e uso de rede, com capacidade de roaming internacional e transmissão de dados com pacote ilimitado, por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigência no dia **04 de janeiro de 2020** e se encerrará em **03 de janeiro de 2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2015 a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

4.2. E, por estarem de acordo, depois de lido o presente termo e lavrado em duas vias de igual teor assinado pelas partes e duas testemunhas.

Aracaju/SE, de dezembro de 2019.

*Vanderson da Silva Mélo*  
Presidente do CRCSE

*Wellington Xavier da Costa*  
Gerente de Seção

*Carlota Braga de Assis Lima*  
Gerente de Seção

---

**Fiscal do contrato**